



## Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630  
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

### LEI NR. 1556/92

EUGENIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1. - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP -, convênio para construção de Reservatório semi-enterrado de 1500 m<sup>3</sup> no Jardim das Nações, neste Município, em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com a importância de Cr\$ 136.100.000,00 (cento e trinta e seis milhões e cem mil cruzeiros), cabendo ao Município de Salto participar com idêntico valor.

Artigo 2. - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as obras e/ou serviços, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

Artigo 3. - Pela execução da assistência técnica e assessoramento a SABESP receberá 3,5 % (tres e meio por cento) do valor total do convênio, isto é Cr\$ 9.527.000,00 (nove milhões, quinhentos e vinte e sete mil cruzeiros) que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

Artigo 4. - Fica isenta do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - durante o período em que permanecer em vigor o Convênio e o Contrato Suplementar a serem celebrados.

Artigo 5. - Os recursos para atender aos encargos da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 6. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
em 07 de agosto de 1992

  
EUGÊNIO COLTRO  
Prefeito Municipal

